



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– LEI Nº 2.965/2.000 –**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) – A partir desta data, fica aumentado de 07 (sete) para 08 (oito) o número do emprego permanente mensalista de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º ) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2.000.

  
- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA** -  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**MARIA CÉLIA ZERO.**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26